



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETP Simplificado, conforme disposto no artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 070/2025.

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura por **massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e emulsão asfáltica**, pelo período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 - Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Decreto Municipal nº 70/2025 - Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 72/2025 – Dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 74/2025 – Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo;
- Decreto Municipal nº 95/2025 – Dispõe sobre as práticas de gestão de risco;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 165/2025 – Dispõe sobre a regulamentação do reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos e atas de registro de preços; e
- Demais legislações pertinentes.

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA IRP

O presente estudo visa a formalização de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a**



Quente) e emulsões asfálticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 01 (um) ano.

Vale consignar que neste procedimento a Lei Federal nº 14.133/21 prevê o seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 72/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, afirma:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser **dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.**

Desta forma, considerando que as Secretarias Municipais estão vinculadas a **um único Órgão Gerenciador**, ou seja, **Município de Bataguassu**, e será o único contratante do objeto em questão, justifica-se, portanto, a dispensa da publicação do IRP.



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a melhor solução para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura por aquisição de **massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio e quente e emulsões asfálticas**, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação, pavimentação, recapeamento e conservação da malha viária do Município de Bataguassu/MS, incluindo suas áreas urbanas, o Distrito de Nova Porto XV e o bairro São Sebastião da Reta A1.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, sendo necessária a disponibilidade contínua de materiais asfálticos para a execução de serviços destinados à recuperação das condições de trafegabilidade das vias públicas, correção de danos no pavimento, execução de operações tapa-buracos, pavimentação, recapeamento e demais intervenções necessárias à conservação da malha viária.

A utilização do **CBUQ para aplicação a frio**, acondicionado em sacos de 25 kg, mostra-se necessária principalmente para a realização de serviços de manutenção e recuperação pontual do pavimento, especialmente em operações de tapa-buracos e correções emergenciais. Por se tratar de material que pode ser utilizado conforme a necessidade dos serviços, sua disponibilidade contribui para proporcionar maior agilidade na execução das intervenções e para evitar a paralisação de serviços de manutenção em razão da falta de material.

Quanto ao **CBUQ para aplicação quente**, sua utilização está relacionada à execução de serviços de pavimentação, recuperação e recapeamento de vias públicas, sendo necessário para intervenções que demandem aplicação de massa asfáltica usinada em maior escala. A disponibilidade desse material é essencial para possibilitar a execução de serviços programados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente aqueles destinados à melhoria das condições de circulação e conservação das vias municipais.



A **emulsão asfáltica RR-1C**, por sua vez, será utilizada nos serviços que demandem pintura de ligação entre camadas asfálticas, promovendo condições adequadas de aderência entre as superfícies e contribuindo para a correta execução dos serviços de pavimentação e recuperação viária.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do **desgaste natural da malha viária**, da ocorrência de danos provocados pelo tráfego de veículos e pelas condições climáticas, bem como da necessidade permanente de manutenção das vias públicas. A ausência de intervenções periódicas pode ocasionar o agravamento dos defeitos existentes no pavimento, aumentando os custos de recuperação e comprometendo as condições de segurança, mobilidade e tráfegabilidade da população.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços públicos de manutenção e conservação das vias municipais**, evitando a interrupção de atividades por insuficiência de materiais e permitindo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura atue de forma preventiva e corretiva conforme as necessidades identificadas.

A indisponibilidade dos materiais poderá resultar na paralisação ou atraso dos serviços de manutenção, recuperação, pavimentação e recapeamento, contribuindo para o agravamento das condições do pavimento e podendo comprometer a segurança dos usuários, a mobilidade urbana e o adequado acesso da população aos equipamentos e serviços públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de materiais asfálticos indispensáveis à execução das atividades de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitindo a manutenção adequada da malha viária, a recuperação de trechos danificados e a execução dos serviços de pavimentação e recapeamento planejados, contribuindo para a segurança, mobilidade, conservação do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação, portanto, atende ao interesse público ao proporcionar os meios materiais necessários para a continuidade das ações de infraestrutura viária, possibilitando maior capacidade de resposta às demandas de manutenção e



recuperação das vias municipais, bem como o adequado planejamento e execução dos serviços ao longo do período de contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 14/09/2026

IV) Id do item no PCA: 144-2026

V) Classe/Grupo:

1937507007 - Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio e Emulsão Asfáltica

2553808548 - Contratação de empresa fornecedora de CBUQ

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio e quente e emulsões asfálticas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu/MS, para execução de serviços de manutenção, recuperação, pavimentação, recapeamento e conservação da malha viária municipal.

Para o fornecimento de **CBUQ para aplicação quente**, a empresa vencedora deverá possuir sua unidade produtora num raio de no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município de Bataguassu-MS, pois segundo



normas da ABNT, esse material é um produto a base de petróleo e agregados que sai da usina a uma temperatura de 170°C (cento e setenta graus Celsius) e a sua aplicação deverá ser feita com uma temperatura de no mínimo 140°C (cento e quarenta graus Celsius) a 145°C (cento e quarenta e cinco graus Celsius). Sendo assim, para que seja alcançada e mantida esta temperatura, a distância do transporte do produto da usina até o local de sua aplicação não poderá ser longa, a fim de que não haja resfriamento e prejuízo com perda de produto.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Essa modalidade proporciona maior competitividade, transparência e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior racionalidade na gestão dos materiais. Considerando que a demanda por materiais asfálticos está diretamente relacionada à necessidade de execução de serviços de manutenção, recuperação, pavimentação e conservação das vias públicas, cuja ocorrência e intensidade podem variar ao longo do período de contratação, a sistemática permite maior flexibilidade para atendimento das demandas conforme o planejamento e as necessidades efetivamente identificadas.

A aquisição por item também possibilita que os fornecedores apresentem propostas para os diferentes materiais de acordo com sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, sem comprometer o atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A solução contempla, portanto, o fornecimento de materiais asfálticos de boa qualidade e adequados às especificações estabelecidas pela Administração, observando os requisitos técnicos, de qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e



aplicação compatíveis com a finalidade de cada material. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como as recomendações de armazenamento, transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante e pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços de manutenção, recuperação, pavimentação, recapeamento e conservação da malha viária municipal, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalidade nas aquisições, flexibilidade no atendimento das demandas e adequada aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

Qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica se justifica em razão do objeto a ser licitado se tratar de materiais potencialmente poluentes, sendo exigida licença ambiental para o funcionamento das empresas que os produzem, manipulam ou transportam, a fim de garantir a procedência do produto adquirido e a conformidade da empresa fornecedora com a legislação ambiental.

No mesmo sentido, será exigida a apresentação de certificado de regularidade com o IBAMA. A exigência fundamenta-se no artigo 10 da Instrução Normativa nº 13, de 23 de Agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, conforme classificação do ANEXO I da IN, itens 14.2 e 15.2, senão vejamos:

Art. 10. São obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:

I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;



II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; e

III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de apresentação da certidão negativa de falência (conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e/ou balanço patrimonial é essencial para assegurar que a licitante encontra-se em situação financeira saudável, diminuindo o risco de interrupção na execução do contrato ou ata devido a questões econômicas adversas, como insolvência ou falência. Essa medida é indispensável para proteger o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços objeto da licitação.

Justificativa da Não Participação de Consórcio de Empresas

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas em consórcio deve ser devidamente motivada. No presente caso, a aquisição não se caracteriza como de grande vulto, tampouco envolve alta complexidade técnica, o que afasta a necessidade de permitir a formação de consórcios, conforme parâmetros legais.

Adicionalmente, a estrutura administrativa da Prefeitura de Bataguassu é enxuta, não dispondo de recursos adequados para gerenciar contratações com consórcios, o que poderia comprometer a eficiência da gestão contratual. Ressalta-se ainda que a permissão para atuação consorciada poderia reduzir a competitividade do certame, ao favorecer a união de potenciais concorrentes.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla concorrência e a vantajosidade da contratação, sem prejuízos técnicos ou econômicos à Administração.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA



Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, formalizada por meio da Requisição nº 00744/26 e dos demais documentos que instruem o processo administrativo, considerando o histórico de utilização dos materiais, as necessidades de manutenção e recuperação da malha viária municipal e a previsão de execução de serviços de pavimentação, recapeamento e conservação das vias públicas.

Para a presente contratação, foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd. 2026	Qtd. 2025	Valor Un. Estimativa	Valor Total Estimativa
1	002.068.711	Massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio a base de CAP 50/70, acondicionado em embalagem de 25 kg.	UN	5.000	4.000	R\$ 18,27	R\$ 91.350,00
2	002.077.395	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) Massa asfáltica produzida em usina apropriada, composta por agregados minerais graduados, filler e ligante betuminoso (CAP), incluindo fornecimento, transporte, aplicação e compactação, conforme especificações técnicas do DNIT, destinado à pavimentação e/ou recapeamento de vias urbanas. Medição por tonelada. A entrega deve ser realizada nos lugares solicitados pela secretaria de infraestrutura nas áreas urbanas do município de Bataguassu, Distrito da Nova Porto XV e bairro São Sebastião da Reta A1	TON	283	85	R\$ 725,00	R\$ 205.175,00
3	002.077.396	Emulsão Asfáltica RR-1C – Emulsão asfáltica catiônica de	KG	4000	300	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00



		ruptura rápida, composta por cimento asfáltico de petróleo emulsificado em água com agente emulsificante, destinada à execução de pintura de ligação entre camadas de pavimentação asfáltica. Produto utilizado em serviços de pavimentação com CBUQ, aplicado conforme especificações técnicas do DNIT. Inclui fornecimento e transporte. Unidade de medição: Kilo.					
Valor total estimado R\$ 332.525,00							

Os quantitativos foram dimensionados considerando as necessidades de execução dos serviços de manutenção, recuperação, pavimentação e conservação da malha viária municipal, incluindo as áreas urbanas de Bataguassu, o Distrito de Nova Porto XV e o bairro São Sebastião da Reta A1. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte às quantidades encontram-se consubstanciados na requisição, no Ofício nº 479/2026 e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Para o CBUQ para aplicação a frio, foi estimada a aquisição de 5.000 unidades, acondicionadas em sacos de 25 kg, destinadas principalmente aos serviços de manutenção e operações tapa-buracos. A quantidade considera o histórico de utilização e a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente do material durante o período de contratação. Em comparação com a contratação anterior, na qual foram previstos 4.000 sacos, houve acréscimo de 25% na quantidade estimada.

Ressalta-se que, durante parte da vigência da contratação anterior, a utilização do CBUQ para aplicação a frio em determinados serviços de manutenção esteve temporariamente restrita, circunstância que limitou seu consumo sem,



contudo, representar redução da necessidade efetiva da Administração. Dessa forma, a quantidade atualmente estimada considera a demanda real pelos serviços de manutenção da malha viária e a necessidade de garantir disponibilidade suficiente do material.

Para o CBUQ para aplicação quente, foi estimada a quantidade de 283 toneladas, destinada à execução de serviços de pavimentação, recuperação e recapeamento de vias públicas. Embora esse material tenha sido objeto de contratação anterior, não houve fornecimento durante a vigência contratual, mesmo diante das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dessa forma, a estimativa atual considera a necessidade ainda existente e a previsão de execução dos serviços que dependem da utilização desse material.

Para a emulsão asfáltica RR-1C, estimada em 4.000 kg, será utilizada nos serviços que demandem pintura de ligação entre camadas asfálticas.

A definição das quantidades também considerou que a demanda por materiais asfálticos possui caráter variável, uma vez que a necessidade de intervenções na malha viária depende das condições do pavimento, da ocorrência de danos, das condições climáticas, do planejamento dos serviços e das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao longo do período de contratação.

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos serviços e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior flexibilidade na utilização dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

A consolidação dos materiais em um único procedimento licitatório, com julgamento pelo menor preço por item, possibilita o planejamento conjunto da contratação, a ampliação da competitividade, a racionalização dos procedimentos administrativos e a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, favorecendo a economia de escala.



Dessa forma, os quantitativos estimados buscam refletir as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o histórico de consumo, as demandas atuais e a programação dos serviços de manutenção, recuperação, pavimentação e conservação da malha viária, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos, quanto a aquisição excessiva, promovendo maior eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 332.525,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**. A estimativa teve por base os valores constantes no Banco de Dados de Preços (BDS), considerando, para fins de composição dos preços estimados, os registros decorrentes do Processo Administrativo nº 073/2026 – Dispensa e do Processo Administrativo nº 054/2025 – Pregão Eletrônico, conforme valores e documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

A íntegra da pesquisa de preços encontra-se devidamente anexada ao presente processo administrativo, para fins de comprovação, transparência e fundamentação da estimativa de custos.

Contudo, para que haja maior eficiência nos preços referenciais, estes serão definidos através de pesquisa de preços de acordo com Decreto Municipal 330/2022, que regulamenta as cotações de preços em âmbito municipal.

VI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dessa forma, a adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de



escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, maximizando a competitividade e otimizando o uso do recurso próprio alocado.

VII. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ETP SIMPLIFICADO

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 70/2025, que dispõe:

Art. 10. A elaboração do ETP:

(...)

V - é facultada nas contratações de produtos produzidos ou serviços prestados de forma repetida, que representam as atividades de funcionamento regular e rotineiro do órgão e não possuindo prazo de solução de continuidade, e que não contemplem situações de compra e locação de bens. Nestas situações deverá ser elaborado ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

VIII. GERENCIAMENTO DE RISCOS

<u>RISCO 1</u>	Atraso na entrega do bem ou execução do serviço
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida(s)	Estabelecer prazos contratuais claros e razoáveis; prever aplicação de multa por atraso.
Responsável	Fiscal do Contrato



<u>RISCO 2</u>	Inexecução total ou parcial do objeto
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Notificação da contratada, aplicação de penalidades
Responsável	Secretaria demandante e Fiscal do Contrato
<u>RISCO 3</u>	Empresa possuir todos os documentos de habilitação
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Conferência rigorosa dos documentos habilitatórios apresentados pela empresa, retenção de pagamento no caso de não possuir todas as certidões de regularidade fiscal
Responsável	Setor de licitação e fiscal de contrato
<u>RISCO 4</u>	Descumprimento das obrigações
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Notificação para regularização da situação, aplicação de penalidades
Responsável	Fiscal do contrato



<u>RISCO 5</u>	Entrega ou execução do objeto em desacordo com a proposta
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Realização de conferência rigorosa no recebimento; recusa de itens/serviços em desconformidade com previsão contratual
Responsável	Fiscal do contrato

MAPA DE RISCO

P R O B A B I L I D A D E						
I M P A C T O		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
	ALTO	Médio	Alto	Alto	Alto	Extremo
	MÉDIO	Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	MUITO BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, com base no estudo exposto acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário



para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.228/2025.

Bataguassu-MS, 14 de setembro de 2026.

Elaboração:

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:0309452
1126

Assinado de forma digital
por NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.09.14
11:28:56 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KELSON LUIS
ASCENCIO:229
48949874

Assinado de forma digital
por KELSON LUIS
ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.09.14
11:34:15 -03'00'

Kelson Luis Ascencio
Diretor De Planejamento e
Projetos De Obras. nº 19216

KAUAN LUCIO
FERREIRA DA
ROSA:05898049100

Assinado de forma digital
por KAUAN LUCIO FERREIRA
DA ROSA:05898049100
Dados: 2026.09.14 11:28:55
-03'00'

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:86418599187

Assinado de forma digital por
ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:86418599187
Dados: 2026.09.14 12:19:42
-03'00'

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

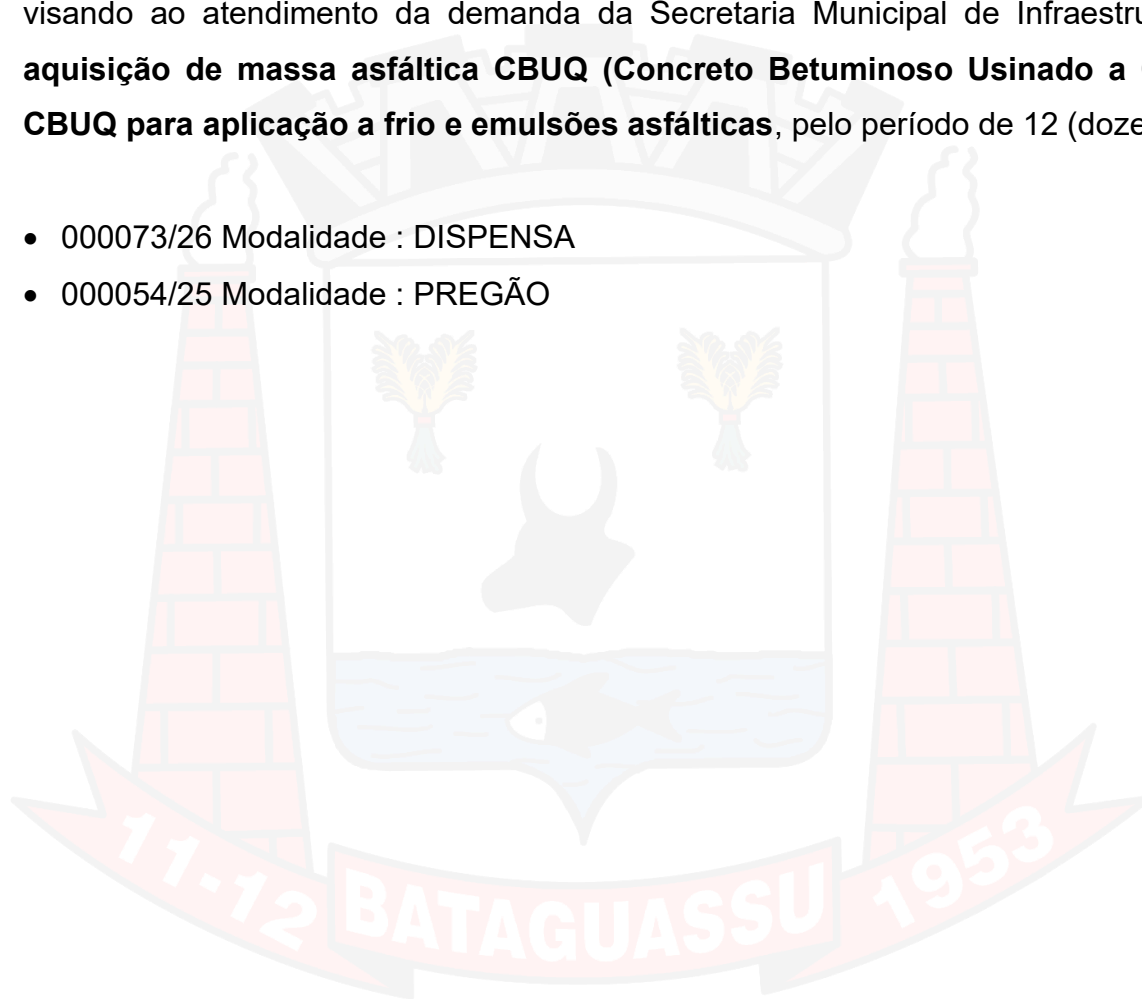


ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura por **aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), CBUQ para aplicação a frio e emulsões asfálticas**, pelo período de 12 (doze) meses.

- 000073/26 Modalidade : DISPENSA
- 000054/25 Modalidade : PREGÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
AVENIDA AQUIDAUANA, 1001
CNPJ : 03576220/0001-56

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000073/26

Modalidade : DISPENSA

Nº Modalidade Licit. : 37

Proc. Administrativo : 73

Objeto / Descrição : Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR-1C, com fornecimento, transporte e entrega, destinados à execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas do município de Bataguassu-MS.

Fornecedor / Proponente : 3774 - ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA

Centro de Custo : 4 - Secretaria Munic. de Infraestrutura

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	% consumido Vir. Saldo Total
1	002.077.395	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE		(CBUQ)TON	85 Quantidade	725,00	61.625,00	0 0,00	85 61.625,00	0 0,00	100 0,00
2	002.077.396	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C		KG	300 Quantidade	9,00	2.700,00	0 0,00	300 2.700,00	0 0,00	100 0,00
Total :							64.325,00	Saldo Total:		0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
AVENIDA AQUIDAUANA, 1001
CNPJ : 03576220/0001-56

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000054/25 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 10
Proc. Administrativo : 054 **Nº Controle Ata :** **Prazo de Validade :** 04/06/2026
Objeto / Descrição : Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio e Emulsão Asfáltica", destinados a reparos e manutenção de vias públicas do Município de Bataguassu/MS.

Atualização : 2 **Prazo de Validade : 04/06/2026**

Fornecedor / Proponente : 3640 - USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

Centro de Custo : 4 - Secretaria Munic. de Infraestrutura

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	002.068.711	CBUQ - SACO 25 KG PRÓPRIA CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO		UN	3000 Quantidade	18,27	54.810,00	0 0,00	2560 0.934,40	440 0,00	8.038,80

Fornecedor / Proponente : 18794 - TOP ASFALTO RAPIDO LTDA

Centro de Custo : 4 - Secretaria Munic. de Infraestrutura

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
3	002.068.711	CBUQ - SACO 25 KG A.R.U.V. C.B.U.Q. PARA APLICAÇÃO A FRIO		UN	1000 Quantidade	18,99	18.990,00	0 0,00	1000 8.990,00	0 0,00	0,00

Total Registro de Preços (Atualização : 2) : **73.800,00** **Saldo Total:** **8.038,80**